



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/10/2024 – 9H

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) MSCIV N 0600514-17.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: RAFAEL JAMBEIRO - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

INTERESSADO: REPUBLICANOS - RAFAEL JAMBEIRO

ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO GUIMARAES ROMANO PINTO - OAB/BA65250-A

EMBARGANTE: ALIECI DA CONCEICAO SANTOS MACEDO

ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO GUIMARAES ROMANO PINTO - OAB/BA65250-A

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA14620-A

ADVOGADO: PAULO DE TARSO BRITO SILVA PEIXOTO - OAB/BA35692-A

INTERESSADO: REPUBLICANOS - BAHIA

EMBARGADO: JOELDEVAL DE SOUZA DO CARMO

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

ADVOGADO: ANA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA - OAB/BA54667

ADVOGADO: MARIA EDUARDA ROSAL LAPA - OAB/BA61461-A

OBJETO: PLANTÃO JUDICIÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA DECISÃO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU LIMINAR NOS AUTOS DO PROCESSO 0600037-59.2024.6.05.0043, REQUERENDO-SE O RESTABELECIMENTO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO REPUBLICANOS DE RAFAEL JAMBEIRO (43ª ZONA), INVALIDANDO-SE A ALEGADA DESTITUIÇÃO DO IMPETRANTE DO CARGO DE PRESIDENTE, A ANULAÇÃO DE QUALQUER ATO PRATICADO PELA COMISSÃO PROVISÓRIA REPUTADA ILEGALMENTE CONSTITUÍDA E O ACESSO À SENHA DO CANDEX.

2. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL N 0600036-63.2024.6.05.0176

PROCEDÊNCIA: BARRA DO MENDES - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

AGRAVANTE: WILLIAN JOSE DA ROCHA

ADVOGADO: GINIS BASTOS BARRETO - OAB/BA32076

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA16035-A

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA15776-A

INTERESSADA: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DE IBIPEBA - BA

AGRAVADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DE IBIPEBA-BA

ADVOGADO: CALIL MAICA DOS SANTOS ALENCAR - OAB/BA51979

AGRAVADA: MAYSIA ANGELICA CHAVES LELIS

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

AGRAVADA: WILLIAN QUIRINO BASTOS

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

AGRAVADA: ODAIR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA EM FACE DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DE IBIPEBA.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600091-17.2024.6.05.0175

PROCEDÊNCIA: SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

EMBARGANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ADVOGADO: LEONARDO PEREIRA RIBEIRO - OAB/BA22342-A

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

EMBARGADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ADVOGADO: EUNADSON DONATO DE BARROS - OAB/BA33993

ADVOGADO: NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA - OAB/BA573-B

ADVOGADO: WILLIAM CERQUEIRA DIAS - OAB/BA52109

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

ADVOGADO: ARLIANE NORMANHA DE SOUZA - OAB/BA64977-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EM RAZÃO DE PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS POR MEIO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DA MARCA DE GESTÃO "GOVERNO DA MUDANÇA", NA DATA DE 30/07/2024, POR VOLTA DAS 9:31, NA RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PRATES, FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE PLACA DE OBRA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (CLIQUE AQUI).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA